



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº 287.6º

LEI Nº 553 de 15 de setembro de 1.960-

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica suplementada em CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiro) a verba 141-8-02-4- Despesas diversas- viagens, estada e condução do Prefeito, do orçamento vigente.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar na importância de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiro) a verba 141-8-02- 4- Despesas diversas do orçamento vigente.

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 15 de Setembro de 1.960 .


Antonio Cescon

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de setembro de 1.960



Fausto de Oliveira

- Secretário da Prefeitura -